



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 499/2011, de 12 de agosto de 2011.

Autoriza o Poder Executivo parcelar dívida do Município de São José da Lagoa Tapada com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar, nos termos do § 10 do artigo 36 da Orientação Normativa nº 2, de 31 de março de 2009, da Secretaria de Políticas de Previdência Social do Ministério da Previdência Social, dívida do Município de São José da Lagoa Tapada com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São José da Lagoa Tapada.

Art. 2º – A dívida de que trata esta Lei, apurada e discriminada de acordo com as Tabelas I e II do Anexo Único, referentes a diferenças de repasse nas contribuições do ente e diferença de repasse dos segurados não recolhidas à Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social, responsável pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São José da Lagoa Tapada, decorre das competências dezembro de 2010 a julho de 2011.

Parágrafo único – A dívida de que trata esta lei compõe-se de:

a) R\$ 158.105,12 (cento e cinquenta e oito mil, cento e cinco reais e doze centavos) atualizados monetariamente até 31 de julho de 2011 pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), e R\$ 2.538,09 (dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e nove centavos) referentes a aplicação de juros de 0,5% (meio ponto percentual) ao mês, decorrentes de diferenças de repasse nas contribuições dos segurados;

b) R\$ 293.998,91 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos) atualizados monetariamente até 31 de julho de 2011 pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), e R\$ 5.382,92 (cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos) referentes a aplicação de juros de 0,5% (meio ponto percentual) ao mês, devidas pelo ente e não repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São José da Lagoa Tapada.

Art. 3º – A dívida decorrente da diferença de repasse nas contribuições do ente será parcelada em até 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais, e as diferenças de repasse nas contribuições dos segurados em até 60 (sessenta) prestações mensais.

§ 1º – Para os fins desta Lei, o Município firmará com Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São José da Lagoa Tapada Termo de Confissão de Débitos Previdenciários em consonância com o Demonstrativo Consolidado do Parcelamento conforme os preceitos da Orientação Normativa SPS nº 02, de 31 de dezembro de 2009.

§ 2º – As prestações mensais serão atualizadas pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acrescidas de juros legais de 0,5% (meio ponto percentual) ao mês, acumulados desde a data da assinatura do Termo de Acordo de Parcelamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º – O Poder Executivo Municipal, durante os períodos previstos nesta Lei, consignará, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos Anuais, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 5º – Fica autorizada a retenção automática mensal das parcelas confessadas pelo ente das transferências do Fundo de Participação dos Municípios, e o repasse correspondente ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São José da Lagoa Tapada.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, em 12 de agosto de 2011.


EVILASIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Constitucional do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 499/2011, de 12 de agosto de 2011.

TABELA I

CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS - 2010-2011 - DIFERENÇAS DE REPASSE

PROCESSO DE PARCELAMENTO:

Credor: IPESSJ - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de S. José da L. Tapada

Devedor: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

Período em parcelamento: Dez/2010 a Jul/2011

Índice de atualização: INPC/IBGE

Juros: 6% a.a.

Moeda: Real (R\$)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA A REGULARIZAR	ATUALIZAÇÃO (INPC)	VALOR CORRIGIDO	JUROS (6% a.a.)	VALOR DOS JUROS	TOTAL EM PARCELAMENTO
DEZEMBRO/10	51.700,29	1,04326744	53.937,23	3,5	1.887,80	55.825,03
JANEIRO/11	211,81	1,03704517	219,66	3,0	6,59	226,25
FEVEREIRO/11	367,40	1,02738773	377,46	2,5	9,44	386,90
MARÇO/11	191,95	1,02186963	196,15	2,0	3,92	200,07
ABRIL/11	14.212,53	1,01516951	14.428,13	1,5	216,42	14.644,55
MAIO/11	25.823,26	1,00791254	26.027,59	1,0	260,28	26.287,86
JUNHO/11	30.660,84	1,00220000	30.728,29	0,5	153,64	30.881,94
JULHO/11	32.190,62	1,00000000	32.190,62	0,0	-	32.190,62
TOTAL	155.358,70		158.105,12		2.538,09	160.643,22

* Programa utilizado: PROJEF WEB - <http://www.jfrs.gov.br/projefweb/>

* A competência dez/2010 inclui os valores do 13º salário, sendo os seguintes valores originais:

* DEZ/2010: 28.769,06

* 13º / 2010: 22.931,23

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, 12 de Agosto de 2011.


EVILASIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Constitucional do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 499/2011, de 12 de agosto de 2011.

TABELA II

CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO - 2010-2011 - DIFERENÇAS DE REPASSE

PROCESSO DE PARCELAMENTO:

Credor: IPESJ - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de S. José da L. Tapada

Devedor: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

Período em parcelamento: Dez/2010 a Jul/2011

Índice de atualização: INPC/IBGE

Juros: 6% a.a.

Moeda: Real (R\$)

CDMPETÊNCIA	DIFERENÇA À REGULARIZAR	ATUALIZAÇÃO (INPC)	VALOR-CORRIGIDO	JUROS (6% a.a.)	VALOR DOS JUROS	TOTAL EM PARCELAMENTO
dez-10	76.885,33	1,04326744	80.211,96	3,5	2.807,42	83.019,38
jan-11	19.621,57	1,03704517	20.348,45	3,0	610,45	20.958,91
fev-11	19.383,19	1,02738773	19.914,05	2,5	497,85	20.411,90
mar-11	19.975,94	1,02186963	20.412,81	2,0	408,26	20.821,06
abr-11	27.489,07	1,01516951	27.906,07	1,5	418,59	28.324,66
mai-11	42.265,03	1,00791254	42.599,45	1,0	425,99	43.025,45
jun-11	42.777,11	1,00220000	42.871,22	0,5	214,36	43.085,58
jul-11	45.601,67	1,00000000	45.601,67	0,0	-	45.601,67
TOTAL	293.998,91		299.865,68		5.382,92	305.248,60

*Programa utilizado: PROJEF WEB - site: <http://www.jfrs.gov.br/projefweb/>

* A competência dez/2010 inclui os valores do 13º salário, sendo os seguintes valores originais:

* DEZ/2010: 41.337,98

* 13º / 2010: 35.547,35

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, 12 de Agosto de 2011.


EVILASIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Constitucional do Município.